



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

GED Nº 20.08.0279.0000096/2020-03

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Seção de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de acolhimento de propostas: 08/04/2022 a 11/05/2022, 08h00

Sessão de lances: 11/05/2022, 09h00

Local: www.licitacoes-e.com.br

Identificador: 931339

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de no-break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico (Licitações-e) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Não há itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.5. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do órgão contratante, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

5.1. Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VIII;

5.2. São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.4. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

5.5. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

5.6. Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.2 Marca;

8.1.3 Fabricante;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

9.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 37, §3º, do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.1.1 Fornecimento de equipamento do tipo no-break.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.11.1.2 Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet.

11.12. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo V;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI;

III – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VII;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VIII;

V – Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no modelo constante do Anexo IX, nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 2020.

11.12.1 Ficam liberadas de apresentar a documentação complementar do item 11.12, V, as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 não mantiver a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Ministério Público, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração do Ministério Público resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mpal.mp.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió, Alagoas, nos dias úteis, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

25.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993;

25.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atendimento à Resolução nº 37/2009 do CNMP;

25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Opção/Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.12.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem;

25.12.10 ANEXO X – Valor Estimado da Contratação.

Maceió, AL, 06 de abril de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O presente documento possui a finalidade de detalhar os elementos necessários a aquisição de equipamentos de informática, do tipo nobreak, que serão destinados à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas visando atender às suas necessidades, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

2. OBJETIVO/ FINALIDADE

2.1. Preencher a carência e atender a demanda da Instituição e de suas unidades em relação aos equipamentos/serviços abaixo relacionados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação justifica-se em virtude da Diretoria de Tecnologia da Informação ter a necessidade de equipamentos para estabilização de energia elétrica dos equipamentos de informática instalados no Datacenter do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	1	Valor Unitário Médio	
Quantidade	4	Valor Total Médio	
Objeto	NO-BREAK – CONDICIONADORES DE ENERGIA ININTERRUPTA		

4.1 Descrições do Objeto: No-break de 40 kVA/36KW trifásico

4.1.1 Fornecimento de equipamentos de condicionamento de energia ininterrupta (Nobreak) de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas adiante, nas quantidades estimadas por potências nominais conforme indicações;

4.1.2 Obrigações de suporte e serviços na forma adiante estipuladas vinculadas a cada equipamento fornecido, realizados por técnicos próprios ou credenciados, abrangendo:

4.1.3 Instalação no local (exceto infraestrutura de parte elétrica integrante das instalações do MPEAL) e testes de partida (“start-up”);

4.1.4 Assistência técnica (peças e mão de obra durante a vigência do período de garantia do equipamento sem restrições) dentro de prazos determinados para atendimento de chamadas;

4.1.5 Garantia de reposição de equipamento idêntico ou superior em caso de períodos de reparos superiores ao prazo contratado conforme distância do MPEAL à cidade-sede de representação da Assistência Técnica (24 ou 48 horas).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2 Requisitos:

- 4.2.1 Pertinentes aos equipamentos de condicionamento de energia ininterrupta (Nobreak)
- 4.2.2 Requisitos obrigatórios referente ao equipamento:
- 4.2.3 Conformidade do equipamento a ser fornecido com as especificações técnicas, conforme potência nominal estipulada, a saber:
 - 4.2.4 No-break no mínimo de 40 kVA / 36kW;
 - 4.2.5 Modular;
 - 4.2.6 Autonomia configurável e expansível com módulo adicional;
 - 4.2.7 Módulos possuem sistema plug-in hot-swap que permite a substituição sem a necessidade de paralisar.
 - 4.2.8 Possibilidade de substituir os módulos de potência ou bateria sem a necessidade de desligar nobreak, eliminando a necessidade de paradas programadas da operação.
 - 4.2.9 Regulação estática: $\pm 1\%$;
 - 4.2.10 Forma de onda senoidal pura e com controle digital;
 - 4.2.11 Faixa de operação do by-pass programável por software;
 - 4.2.12 Display LCD Interativo Touch Screen.
 - 4.2.13 Função Conversor de Frequência;
 - 4.2.14 Tempo de transferência: zero;
 - 4.2.15 Ventiladores com controle de velocidade inteligente
 - 4.2.16 Interface de comunicação RS-232 e RS-485 e Contato Seco;
 - 4.2.17 Desligamento de emergência padrão (EPO);
 - 4.2.18 Compatibilidade com grupos geradores;
 - 4.2.19 Nobreak on-line com dupla conversão de acordo com a norma NBR 15014;
 - 4.2.20 Redundância vertical e horizontal;
 - 4.2.21 Retificador e inversor com IGBTs.
 - 4.2.22 Capacidade de expansão de potência sob demanda;
 - 4.2.23 Bypass Automático;
 - 4.2.24 Requisitos desejáveis referente ao equipamento:
 - 4.2.25 Possuir Certificado de Conformidade com normas ISO conferidas por Órgão Nacional Competente;
 - 4.2.26 Possuir Certificação de Conformidade das Especificações do produto ofertado ou integrante de mesma família de produto equivalente conferido pelo INMETRO ou Entidade/Órgão oficialmente habilitados para tal;
 - 4.2.27 Apresentar autonomia a plena carga superior ao prazo mínimo definido nos requisitos obrigatórios;
 - 4.2.28 Apresentar rendimento a plena carga superior ao valor mínimo definido nos requisitos obrigatórios;
 - 4.2.29 Apresentar fator de potência na entrada superior ao valor mínimo definido nos requisitos obrigatórios;
 - 4.2.30 Apresentar nível de ruído inferior ao valor máximo definido nos requisitos obrigatórios;
 - 4.2.31 Apresentar distorção harmônica total com carga linear (DHT) inferior ao máximo definido nos requisitos obrigatórios;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.2.32 Apresentar MTBF superior ao mínimo definido nos requisitos obrigatórios.
- 4.2.33 Pertinentes as obrigações de suporte e serviços dos equipamentos de condicionamento de energia ininterrupta (No-break) a ser ofertado:
- 4.2.34 Requisitos obrigatórios referente a instalação do equipamento:
- 4.2.35 Instalação do equipamento no local previamente definido pelo MPEAL realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa (credenciada pelo fabricante na cidade-sede), sem quaisquer ônus para o MPEAL, incluindo:
- 4.2.36 Transporte horizontal e vertical até o local de sua ligação;
- 4.2.37 Fornecimento de cabos para ligação elétrica na entrada e na saída conforme o dimensionamento exigido por normas técnicas aplicáveis em função da potência nominal do equipamento (cabos de força) e de conexão lógica (cabo lógico), ambos com comprimentos de até 5 metros para equipamentos com potência igual ou superior a 5 kVA;
- 4.2.38 Aferição, regulagens e conexão ao quadro existente e/ou carga específica ao qual o equipamento atenderá;
- 4.2.39 Energização e testes de partida, com fornecimento de relatório;
- 4.2.40 Instalação do software de supervisão, com explicações de operação ao usuário local e fornecimento de manual de instruções com indicação dos dados e contatos para suporte técnico, em português.
- 4.2.41 Prazo de fornecimento e instalação no local definido pelo MPEAL em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento com o MPEAL.
- 4.2.42 Requisitos desejáveis referente a instalação do equipamento:
- 4.2.43 Prazo de fornecimento e instalação no local definido pelo MPEAL em prazo inferior ao estabelecido nos requisitos obrigatórios, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento com o MPEAL.
- 4.2.44 Requisitos obrigatórios referentes a assistência técnica:
- 4.2.45 Realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante na cidade-sede;
- 4.2.46 Assistência técnica on-site (nos locais de instalação), 7 dias por semana / 24 horas por dia, 365 dias por ano, sem quaisquer ônus para o MPEAL;
- 4.2.47 Assistência técnica on-site (nos locais de instalação), 5 dias por semana, no horário comercial, sem quaisquer ônus para o MPEAL, nas Unidades Operacionais;
- 4.2.48 Atendimento de chamada de assistência técnica nos prazos de até:
- 4.2.49 6 hrs para equipamentos localizados na mesma cidade-sede;
- 4.2.50 12 hrs para equipamentos localizados até 200km cidade-sede;
- 4.2.51 24 hrs para equipamentos localizados acima de 200km e até 500km da cidade sede;
- 4.2.52 48 hrs para equipamentos localizados acima de 500km da cidade-sede.
- 4.2.53 Assistência técnica no equipamento onde este se encontra instalado, incluindo:
- 4.2.54 Mão de obra, deslocamento, diárias e estadia do técnico;
- 4.2.55 Peças de reposição, incluindo componentes do banco de baterias e elementos de reposição elétricos/eletrônicos (fusíveis, placas eletrônicas, etc.);
- 4.2.56 Testes, medição e fornecimento de relatório;
- 4.2.57 Suporte técnico para atendimento à operação do software de supervisão/gerenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

através de linha telefônica e endereço eletrônico, sem ônus para o MPEAL;

4.2.58 Fornecimento, quando solicitado pelo MPEAL, de diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída do equipamento, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa do software residente no equipamento, sem ônus para o MPEAL.

4.2.59 Requisitos desejáveis referentes a assistência técnica:

4.2.60 Realizar visitas técnicas periódicas conforme indicação do fabricante, para fins de verificação de vida útil de componentes e aferições que se fizerem necessárias à garantia.

4.2.61 Requisitos obrigatórios referente a garantia integral:

4.2.62 Para o equipamento: 02 anos, a partir da data da instalação;

4.2.63 Para o banco de baterias: 02 anos, a partir da data de instalação;

4.2.64 Fornecimento de peças de reposição: 05 anos, a partir da data de fornecimento (data da nota fiscal);

4.2.65 Substituição por equipamento idêntico no caso de inoperância do mesmo por um prazo para assistência técnica superior ao contratado, sem ônus para o MPEAL.

4.2.66 Requisitos desejáveis referente a garantia integral:

4.2.67 Apresentar garantias superiores ao prazo mínimo definido nos requisitos obrigatórios para o equipamento e o banco de baterias;

4.3 Testes:

4.3.1 No caso de solicitação do MPEAL, disponibilizar 01 (um) equipamento de idênticas características para realização de testes de desempenho, em fábrica ou em local especificado pelo MPEAL, com acompanhamento de técnicos do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante devidamente munidos de instrumentos necessários para análise e verificação dos principais requisitos exigidos na presente especificação, inclusive com simulação de curto-circuito na saída, sem ônus para o MPEAL;

4.4 Tecnologia:

4.4.1 Sistema eletrônico e estático com duplo conversor (retificador – inversor) operando por modulação de pulsos (PWM), em frequência igual ou superior a 20kHz.

4.4.2 O no-break deverá estar constantemente alimentando a carga através do conjunto retificador – inversor (sistema “on-line dupla conversão”).

4.4.3 Não poderá utilizar processo de estabilização por núcleo saturado.

4.4.4 O no-break deverá possuir controle e supervisão de todas as suas funções através de microprocessador.

4.5 Gabinete:

4.5.1 Possuir gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão pintada, com placas removíveis para acesso interno, com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, com ventilação mecânica e com rodízios revestidos de borracha ou neoprene dotado de travas, com travas em pelo menos 2 (duas) rodas.

4.5.2 Conexões na entrada e saída através de régua de bornes.

4.5.3 Dotado de conector para permitir a ligação de gabinete de banco de baterias adicional (expansão do banco de baterias).

4.6 Banco de baterias:

4.6.1 Equipado com baterias estacionárias seladas do tipo chumbo-ácidas reguladas por válvu-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

las (VRLA), com princípio de funcionamento através de recombinação de gases, absolutamente livres de manutenção e emissão de gases (não se admitirá baterias do tipo automotivas seladas ou não).

4.6.2 Autonomia a 100% da carga nominal de:

4.6.3 No-break de 40,0 kVA, com autonomia de 30 minutos;

4.6.4 O cálculo do banco de baterias deve ser o utilizado o método da corrente média na bateria:

$P(W) = (P \times \text{Cos}\varnothing) / \eta$ $P(W)$ = Potência das baterias (Watts)

P = Potência do no-break (VA)

$\text{Cos}\varnothing$ = Fator de potência (igual ou maior a 0,95)

η = Rendimento do inversor

$I_{cc} = P(W) / V_{cc}$ I_{cc} = Corrente média no banco de baterias

V_{cc} = Tensão nominal do banco de baterias

$I_{ccD} = I_{cc} / n$ I_{ccD} = Corrente Constante de Descarga na bateria

n = Número de bancos de baterias em paralelo

A I_{ccD} deve ser menor ou igual ao valor em tabela da Corrente Constante de Descarga (Amperes) da bateria para: T.F. = 1,60V/cell ; Tempo = autonomia solicitada em edital.

4.6.5 A memória de cálculo do banco de baterias e o modelo de baterias a ser utilizado deve ser apresentado na proposta.

4.6.6 A capacidade das baterias deverá ser suficiente para garantir a autonomia exigida, mediante um quantitativo não superior a 64 (sessenta e quatro) baterias, devido a limitação de espaço onde serão instaladas, além de otimizar a manutenção.

4.6.7 Não serão aceitas baterias seladas estacionárias VRLA tipo SEG (segurança).

4.6.8 Modulado com o do No-break (mínimo de 40kVA autonomia de 30 minutos) com gabinete em chapa aço tratada com grau de proteção IP 20 ou superior e acabamento em pintura epóxi na mesma cor do No-break, dotado de rodízios revestidos de borracha ou neoprene com travas.

4.6.9 Banco constituído por baterias de mesma marca e modelo, com capacidade nominal idênticas, especificadas para vida útil em regime contínuo de 05 (cinco) anos (para temperatura de trabalho ideal de 25°C).

4.7 Recarga das baterias:

4.7.1 Dotado de limitador para corrente de recarga e descarga.

4.7.2 Possuir recarga automática das baterias mesmo com o equipamento desligado.

4.7.3 Admitir partida manual em qualquer condição: através das baterias sem energia elétrica da rede ou sem carga na bateria com energia elétrica da rede presente.

4.8 By-pass:

4.8.1 Dotado de chave estática para transferência automática da alimentação alternativa para a carga, em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento do No-break.

4.8.2 Equipado com by-pass manual para transferência da carga sem interrupção de fornecimento de energia, mantendo a estabilização.

4.8.3 Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do No-break,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

com capacidade de sobrecarga de até 125% por 1 minuto e 150% por 0,5 minutos.

4.8.4 Tempo de transferência menor que 2 ms.

4.9 Compatibilidade eletromagnética:

4.9.1 Opcional: Equipado com transformador isolador com isolamento galvânico.

4.9.2 Equipamento provido de conexões para aterramento de carcaças e proteção contra descargas eletrostáticas em seus componentes internos.

4.9.3 Provido de blindagem para redução de campos eletromagnéticos, filtros contra geração de harmônicos e supressores de surto de tensão (DPS).

4.9.4 Não deverá causar interferências em ativos de rede, ou rede de dados situados a uma distância maior que 1m do equipamento.

4.10 Aspectos ambientais:

4.10.1 Construído para trabalho em regime contínuo com condições nominais asseguradas, para temperatura ambiente de 0° até 40°C, umidade relativa do ar de 10% até 95% (sem condensação).

4.10.2 Nível de ruído menor ou igual a 75 dbA a um metro do equipamento.

4.11 MTBF:

4.11.1 Para o equipamento deverá ser atestado pelo fabricante o atendimento de tempo médio entre falhas superior a 100.000 horas de trabalho ininterrupto.

4.12 Características de Entrada:

4.12.1 O padrão é tensão de entrada igual a tensão de saída:

4.12.2 Configuração trifásica:

4.12.3 Entrada 380V (3F+N+T).

4.12.4 ~~Conforme a sua necessidade o MPEAL poderá solicitar o No-break com configuração de entrada distinta das apresentadas acima.~~ (suprimido)

4.12.5 Tensão de entrada a ser definida na própria ordem de fornecimento.

4.12.6 Baixa distorção harmônica de entrada (<5%);

4.12.7 Conexão de entrada e saída: com terminais;

4.12.8 Tolerância mínima de tensão de alimentação: -15% a + 15%, sem transferência para o bypass ou descarga das baterias.

4.12.9 Distorção harmônica total (DHT) na onda de corrente menor ou igual a 15% independente da carga.

4.12.10 Frequência de 60 Hz com tolerância de variação de + / - 5%.

4.12.11 Fator de potência mínimo de 0,95 independente da carga.

4.13 Características de Saída:

4.13.1 O padrão é tensão de entrada igual a tensão de saída:

4.13.2 Configuração trifásica:

4.13.3 Saída 380V (3F+N+T).

4.13.4 Conforme a sua necessidade o MPEAL poderá solicitar o No-break com configuração de saída distinta das apresentadas acima.

4.13.5 Tensão de saída a ser definida na própria ordem de fornecimento.

4.13.6 Tolerância máxima de variação da tensão: + / - 2%.

4.13.7 Frequência 60 Hz com tolerância máxima de + / - 0,5%.

4.13.8 Regulação estática máxima de 2% da tensão de saída.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.13.9 Regulação dinâmica máxima de 5% da tensão de saída para degrau de carga de 100%.
- 4.13.10 Distorção Harmônica Total (DHT) na onda de tensão menor ou igual a 3% com carga linear e 10% com carga não linear.
- 4.13.11 Forma de onda senoidal pura (não se admitindo formas de ondas quadradas, retangulares ou quaisquer variantes destas).
- 4.13.12 Fator de crista 3: 1.
- 4.13.13 Tempo de transferência rede/bateria nulo.
- 4.13.14 Rendimento global (incluindo o transformador isolador opcional) maior ou igual a 85% a plena carga.
- 4.13.15 Fator de potência indutivo igual ou maior que 0,95.
- 4.13.16 Capacidade de sobrecarga mínima de: 150% por 0,5 minutos e 125% por 1 minuto a plena carga.
- 4.13.17 Rearme automático: dotado de rearme automático para energização do No-break em quaisquer condições de reinicialização do equipamento após exaustão das baterias ou restauração de condições nominais de energização via rede.
- 4.14 Sistemas de Proteção:**
- 4.14.1 Possuir proteção de entrada através de disjuntor ou fusível ou proteção elétrica/eletrônica.
- 4.14.2 Possuir proteção das baterias através de disjuntor ou fusível ou proteção elétrica/eletrônica.
- 4.14.3 Possuir proteção do inversor através de disjuntor ou fusível ou proteção elétrica/eletrônica.
- 4.14.4 Possuir proteção por sensoreamento eletrônico para atuar em:
- 4.14.5 Sobre e subtensão na entrada e na saída;
- 4.14.6 Falta de fase na entrada;
- 4.14.7 Tensão mínima de bateria;
- 4.14.8 Limitação de descarga da bateria;
- 4.14.9 Limitação de corrente de recarga de bateria;
- 4.14.10 Carga de equalização automática;
- 4.14.11 Curto-circuito na saída;
- 4.14.12 By-pass automático;
- 4.14.13 Possuir supressor de surto de alta performance contra transientes elétricos na entrada;
- 4.14.14 Proteção contra descarga total das baterias.
- 4.15 Sistemas de Monitorização:**
- 4.15.1 Possuir indicação de status através de LED e também por indicação em display de cristal líquido (LCD) para:
- 4.15.2 Entrada normal (tensão de entrada entre +/- 15% da nominal);
- 4.15.3 Saída normal (tensão de saída entre +/- 2% da nominal)
- 4.15.4 Bateria carregada;
- 4.15.5 Bateria em descarga;
- 4.15.6 Bateria baixa (indicação de fim de carga com antecedência mínima de 5 minutos)
- 4.15.7 Operação via by-pass.
- 4.15.8 Possuir alarme sonoro para (dotado de tecla para silenciador de alarme):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.15.9 Rede ausente;
- 4.15.10 Fim de carga das baterias com antecedência mínima de 5 minutos
- 4.15.11 Possibilitar, no mínimo, a verificação através do display de cristal líquido (LCD) das seguintes grandezas:
- 4.15.12 Informação em tempo real das medições de entrada /saída das tensões (FF e FN), correntes (por fases), frequência e potência;
- 4.15.13 Tempo de autonomia restante do banco de baterias.
- 4.15.14 Possuir interface com porta serial de comunicação nos padrões RS-232 (DB-9) e/ou RS 485 (DB-15) para configuração e monitoramento local.
- 4.15.15 Possuir interface RJ-45 que possibilitem conexão direta em configuração TCP/IP (protocolo SNMP) para conexão via rede corporativa (rede UTP Categoria 5e ou superior) para monitoramento remoto e comando de "shutdown".
- 4.15.16 Software de supervisão e gerenciamento SNMP (com todas as funções em língua portuguesa) para plataforma Windows NT, Windows 7 e Windows 8, que possibilite os seguintes recursos:
- 4.15.17 Visualização em tempo real de todas as grandezas elétricas na entrada/saída (tensão, corrente, potência, frequência, autonomia, etc.);
- 4.15.18 Indicação de todos os alarmes;
- 4.15.19 Registro das ocorrências de faltas e falhas (últimos 100 eventos);
- 4.15.20 Atualizações de calendário;
- 4.15.21 Realização de auto-teste;
- 4.15.22 Execução de shutdown.
- 4.15.23 O fabricante deverá fornecer, junto com o equipamento, CD contendo os softwares de gerenciamento, a MIB ("Management Information Base") e a documentação para configuração da interface ethernet.
- 4.15.24 Sistema de diagnósticos e autoteste automáticos;
- 4.15.25 Gerenciamento avançado de bateria;
- 4.15.26 Sistema com recarga automática das baterias;
- 4.16 Documentações a serem apresentadas:**
- 4.16.1 As documentações a serem apresentadas são as seguintes:
- 4.16.2 Documentações técnicas a serem apresentadas no ato da proposta:
- 4.16.3 Catálogo (em língua portuguesa) e descrição sumária das especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos;
- 4.16.4 Documentações para comprovação de exigências formais a serem apresentadas no ato da proposta:
- 4.16.5 Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará rede de assistência técnica própria ou autorizada na cidade-sede, com informação das representações com respectivos endereços e demais dados para contato;
- 4.16.6 Declaração de garantia integral para o equipamento ofertado observando os requisitos mínimos e/ou desejáveis estabelecidos.
- 4.16.7 Documentações técnicas a serem apresentadas após o fornecimento:
- 4.16.8 Fornecimento após instalação do equipamento em pasta única, contendo os seguintes do-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

cumentos, em língua portuguesa:

- 4.16.9 Manual de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo operação do software;
- 4.16.10 Diagramas de ligação, no caso de montagens envolvendo componentes externos ao equipamento (transformador, filtros, etc.);
- 4.16.11 Especificações técnicas e manual de procedimentos de manutenção preventiva do banco de baterias;
- 4.16.12 Certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere;
- 4.16.13 Carta de licença de uso do software de monitoração do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão (CD ou disquete);
- 4.16.14 Relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com indicação das medições e testes;
- 4.16.15 Carta de credenciamento do fabricante na vigência, quando for o caso.
- 4.16.16 Fornecimento após assistência técnica (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica):
- 4.16.17 Relatório de assistência técnica, contendo os dados do equipamento, local da sua instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.
- 4.16.18 Relatório de diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída do equipamento, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa do software residente no equipamento, quando solicitado pelo MPEAL;
- 4.16.19 Em caso de solicitação do MPEAL, deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao equipamento, sem ônus para o MPEAL:
- 4.16.20 Diagramas de placas de controle de inversores;
- 4.16.21 Diagrama de placas de controle de retificadores;
- 4.16.22 Diagrama dos módulos de potência de inversores;
- 4.16.23 Diagrama dos módulos de potência de retificadores;
- 4.16.24 Diagrama dos filtros de retificadores;
- 4.16.25 Diagrama dos filtros de saída;
- 4.16.26 Diagrama do banco de baterias;
- 4.16.27 Diagrama do kit de ventiladores.
- 4.16.28 Em caso de solicitação do MPEAL, deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao banco de baterias, sem ônus para o MPEAL:
- 4.16.29 Dados do fabricante, modelo e marca;
- 4.16.30 Capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V);
- 4.16.31 Dados de tensão x elementos;
- 4.16.32 Número de elementos;
- 4.16.33 Curva de descarga ($f \times I$) e de vida útil x temperatura ambiente;
- 4.16.34 Faixa de temperatura nominal para operações em condições nominais;
- 4.16.35 Memória de cálculo do banco de baterias.

4.17 Formas de remuneração após o fornecimento:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.17.1 O pagamento pelo fornecimento e instalação do(s) equipamento(s) e assistência técnica se dará do seguinte modo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO PREVISÃO DE PAGAMENTO	VALOR REMUNERADO
Após instalação e ligação definitiva do equipamento no local estabelecido, mediante apresentação de relatórios de testes de partida e demais documentações exigidas.	Até o 10º dia útil subsequente ao mês em que ocorreu a instalação do equipamento.	Valor referente a parcela do(s) equipamento(s) instalado(s) no mês. Equivale a 100% do valor do equipamento.

4.17.2 O MPEAL se reserva o direito de somente efetuar os pagamentos após conferência e aprovação da realização do item correspondente através de sua fiscalização contratada.

4.17.3 A inexecução e/ou execução parcial e/ou inobservância das obrigações do pós-venda poderá implicar na aplicação das sanções contratuais previstas.

4.17.4 Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de fornecimento junto ao MPEAL, deverá a contratada apresentar o cronograma de instalação dos equipamentos com indicação das datas previstas para instalação, observando o prazo máximo estabelecido para o fornecimento.

4.18 Assistência técnica:

4.18.1 A empresa deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição por 05 anos após o fornecimento.

4.18.2 A empresa deverá atestar a existência de Assistência Técnica Autorizada localizada na capital do estado onde será instalado o equipamento, ou, situada numa distância não superior a 500 km do local da instalação. Também deverá atender aos chamados de Assistência Técnica conforme tabela de prazos para atendimento de chamadas de assistência técnica.

4.18.3 Durante o período da garantia do equipamento, os atendimentos de assistência técnica deverão ser sem ônus para o MPEAL, incluindo deslocamento, diárias, peças e mão de obra no ponto da instalação.

4.19 Instalação:

4.19.1 A empresa fará a instalação e energização do equipamento, no local de utilização, a partir do ponto de força e esquema fornecidos pelo MPEAL.

4.19.2 A empresa deverá fornecer os manuais técnicos de pré-instalação, de operação, de manutenção, operação de software e certificado de garantia, quando da energização do equipamento, em português.

4.19.3 Os equipamentos poderão ser submetidos a ensaios e testes, na fábrica, sob supervisão de técnicos da Unidade de Engenharia do MPEAL, os quais deverão ter livre acesso as dependências de fabricação, laboratórios, local de embalagem, etc.

4.19.4 O fabricante deverá fornecer pessoal qualificado para prestar informações e executar os ensaios.

4.19.5 As despesas relativas a material, instrumentos de laboratório e pessoal para execução dos ensaios correrão por conta do fornecedor/fabricante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.19.6 Se nos equipamentos forem constatadas falhas durante os ensaios, não sendo aprovados os equipamentos, o MPEAL poderá desclassificar a proposta da licitante e/ou rescindir o contrato, podendo, inclusive, desqualificar a empresa CONTRATADA para fornecimento de outros equipamentos do mesmo tipo.

4.19.7 Relação de ensaios e testes de funcionamento:

4.19.8 a) Regulação estática;

4.19.9 b) Regulação dinâmica para os degraus de carga considerados;

4.19.10 c) Distorção harmônica;

4.19.11 d) Frequência;

4.19.12 e) Rendimento;

4.19.13 f) Fator de potência;

4.19.14 g) Nível de ruído;

4.19.15 h) Dissipação térmica;

4.19.16 i) Verificação da existência dos comandos, da proteção e da sinalização;

4.19.17 j) Verificação da montagem, acabamento e documentação técnica;

4.19.18 k) Tempo de recarga das baterias;

4.19.19 l) Autonomia das baterias;

4.19.20 m) Aferir através de equipamentos externos os valores de corrente, tensão e potência mostrados pelo display;

4.19.21 n) Verificar o funcionamento do log de eventos e da ferramenta para shut-down do servidor.

4.19.22 Os ensaios e testes das letras “a” até “h” deverão ser realizados em vazio, 50%, 100% e 150% da carga;

4.19.23 Os ensaios e testes das letras “k” e “l” deverão ser realizadas à plena carga.

4.20 Exigibilidades e outras disposições gerais:

4.20.1 Exigências em relação ao equipamento:

4.20.2 O equipamento deverá ser novo e estar em perfeitas condições para sua instalação e operação imediatas.

4.20.3 O equipamento deverá ser entregue em embalagem individual lacrada e identificada com o n.º série e data de fabricação do equipamento (que deverá conter todos os demais acessórios, manuais e certificados), adequadamente protegida para o transporte do mesmo com segurança.

4.20.4 O equipamento deverá estar em conformidade com a presente especificação técnica, podendo o MPEAL se reservar o direito de executar testes de desempenho com o equipamento oferecido antes do aceite final segundo os critérios adiante estabelecidos

4.20.5 Junto com o equipamento deverão ser fornecidos:

4.20.6 Manual de Instalação, Operação e Manutenção do equipamento e banco de baterias;

4.20.7 Relação de endereços completos da Assistência Técnica Autorizada;

4.20.8 Termo de Garantia e cópia da nota fiscal de venda;

4.20.9 Mídia para instalação do software de supervisão;

4.20.10 Certificado de licenciamento do software de supervisão / gerenciamento para uso pelo MPEAL;

4.20.11 Cabo flexível para conexão de comunicação de dados com comprimento de, no mínimo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1,5m (patch-cable);

4.20.12 Cabo flexível de conexão ao(s) banco de baterias adicional(is), se for o caso.

4.20.13 Poderão ser apresentados manuais em CD-ROM, desde que haja cópia impressa e encadernada para consulta.

4.20.14 O Manual do equipamento deverá conter todas as informações técnicas necessárias para a correta instalação do No-break.

4.20.15 O MPEAL se reserva ainda o direito de solicitar:

4.20.16 Diagrama de interligações internas e externas, placas eletrônicas e componentes internos dos circuitos de controle e potência;

4.20.17 Curva de descarga característica das baterias e demais dados de sua identificação;

4.20.18 Relação de peças sobressalentes e seus fabricantes / fornecedores.

4.21 Exigências em relação à garantia e assistência técnica:

4.21.1 Instalação do equipamento no local indicado pelo MPEAL, a ser realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para o MPEAL, incluindo:

4.21.2 Transporte horizontal e vertical até o local de sua ligação;

4.21.3 Aferição e regulagens;

4.21.4 Conexão ao quadro existente e/ou carga específica ao qual o equipamento atenderá, incluindo cabos de conexão;

4.21.5 Energização e testes de partida, com fornecimento de relatório;

4.21.6 O equipamento deverá ser coberto por Termo de Garantia apresentado pelo fabricante ou seu representante credenciado emitido em papel timbrado e devidamente assinado, contendo expressamente o seguinte:

4.21.7 Garantia total do No-break pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da nota fiscal;

4.21.8 Garantia total do banco de baterias pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da nota fiscal;

4.21.9 Fornecimento e instalação gratuita, durante o período de garantia total, de todos os componentes e peças sobressalentes do mesmo, inclusive elementos de reposição elétricos / eletrônicos (fusíveis, placas, componentes, etc.);

4.21.10 Suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão / gerenciamento através de linha telefônica e/ou endereço eletrônico sem ônus, durante o período de garantia total;

4.21.11 Reposição de peças e componentes por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data da nota fiscal do equipamento;

4.21.12 Correção de quaisquer problemas em relação ao equipamento fornecido dentro do prazo estabelecido em comunicação formal do MPEAL, prazo esse não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de substituição imediata do referido equipamento por outro novo de mesma potência e idêntica especificação técnica sem ônus para o MPEAL;

4.21.13 Concordância da instalação do equipamento ser realizada pelo MPEAL sem qualquer prejuízo para a sua garantia integral, desde que obedecidas as recomendações contidas no Manual de Instalação, Operação e Manutenção do fabricante do No-break;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.21.14 Assistência técnica para manutenções corretivas sem ônus para o MPEAL durante a vigência do prazo de garantia, incluindo transportes, deslocamentos, diárias, peças e mão de obra no ponto da instalação do No-break;

4.21.15 Treinamento presencial no local de entrega ou à distância de empregados ou prestadores de serviços do MPEAL quanto à instalação e a operação do equipamento.

4.22 Exigências em relação aos testes de desempenho e conformidade:

4.22.1 O MPEAL, a seu critério, poderá exigir:

4.22.2 a) O acompanhamento de testes e ensaios de desempenho na fábrica abrangendo os itens indicados adiante, através de profissionais de engenharia do quadro do MPEAL ou de empresas terceirizadas pelo MPEAL, os quais deverão ter garantia de livre acesso às dependências de fabricação, laboratórios, local de embalagem, etc;

4.22.3 b) Realização de testes e ensaios de desempenho através de instituição a ser indicada pelo MPEAL, mediante seleção aleatória segundo as conveniências do MPEAL dentre os equipamentos recebidos, cuja amostra para testes e ensaios será representada por, no mínimo, 01 (um) equipamento de cada faixa de potência nominal adquirida;

4.22.4 Os custos com os testes e ensaios ora mencionados, sejam em fábrica e/ou em instituição a ser indicada pelo MPEAL, neste último caso incluindo o transporte do equipamento amostrado do local de entrega no MPEAL à instituição e vice-versa, serão integralmente assumidos pelo fornecedor, exceto no que se refere às despesas de deslocamento, diária e estadia de profissionais do quadro do MPEAL ou de empresas terceirizadas pelo MPEAL para o acompanhamento, quando for o caso.

4.22.5 Deverá ser, sempre que requerido pelo MPEAL, disponibilizado pessoal qualificado para prestar informações e/ou acompanhar os testes e ensaios no equipamento em suas dependências ou em laboratório a ser indicado pelo MPEAL, sem ônus para o MPEAL.

4.22.6 Para efeitos de conformidade o equipamento fornecido poderá ser submetido a seguinte relação de testes e ensaios de funcionamento:

4.22.7 a) Regulação estática;

4.22.8 b) Regulação dinâmica para degraus de carga considerados;

4.22.9 c) Distorção harmônica;

4.22.10 d) Frequência;

4.22.11 e) Rendimento;

4.22.12 f) Fator de potência;

4.22.13 g) Nível de ruído;

4.22.14 h) Dissipação térmica;

4.22.15 i) Verificação da existência dos comandos, da proteção e da sinalização;

4.22.16 j) Verificação da montagem, acabamento e documentação técnica;

4.22.17 k) Tempo de recarga das baterias;

4.22.18 l) Autonomia do banco de baterias;

4.22.19 m) Conformidade dos valores de corrente, tensão e potência indicados no display;

4.22.20 n) Conferência do log de eventos e da ferramenta de shutdown.

4.22.21 Os ensaios e testes das letras “a” até “h” deverão ser realizados a vazio, com 50%, 100% e 150% de carga.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.22.22 Os ensaios e testes das “k” e “l” deverão ser realizados a plena carga.

4.22.23 A avaliação abrangerá ainda a conformidade construtiva do equipamento com as especificações técnicas ora indicadas.

4.22.24 A impossibilidade da realização dos testes ou ensaios do equipamento por omissão e/ou falta de informações técnicas por parte do fornecedor ou do fabricante constituirá motivo para a não aceitação do No-break.

4.22.25 A aprovação do(s) equipamento(s) nos testes e ensaios não configura a homologação por parte do MPEAL do(s) produto(s) para aceite definitivo de equipamentos ainda a serem fornecidos e/ou para aquisições em futuras licitações.

4.22.26 Na eventualidade da não aprovação parcial ou total do equipamento, bem como a não conformidade com estas especificações, determinada através dos testes e ensaios realizados, poderá ocorrer a rescisão do contrato de fornecimento referente ao item em desacordo, incluindo ainda a recusa por parte do MPEAL de todo o lote de equipamentos já recebidos com base neste contrato da mesma faixa de potência que compõem o universo da amostra do avaliado, com devolução ao MPEAL de valores já pagos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações judiciais previstas contratualmente.

4.22.27 O aceite definitivo do equipamento e da documentação que o integra fica condicionada também a aprovação do engenheiro do quadro do MPEAL ou do profissional de empresas terceirizadas pelo MPEAL.

4.22.28 Em caso de dano parcial ou total do equipamento por decorrência da realização dos testes e verificações caberá a contratada sua substituição por outro de mesmas características técnicas e potência nominal, sem quaisquer ônus para ao MPEAL.

4.23 Exigências em relação ao treinamento:

4.23.1 O MPEAL, a seu critério, poderá exigir durante o período de garantia e sem quaisquer ônus, que seja ministrado a empregados do quadro do MPEAL ou de empresas terceirizadas do MPEAL treinamentos e instruções presenciais ou à distância inerentes a instalação e operação do equipamento, com o seguinte enfoque:

4.23.2 a) Orientações quanto as ligações e “start-up” do equipamento;

4.23.3 b) Funções de controle e supervisão via painel e através do software de monitoramento;

4.23.4 c) Descrição das sinalizações de operação e alertas de falhas;

4.23.5 d) Verificação de diagnósticos e testes no equipamento sem desligamento;

4.23.6 e) Rotinas para ativação e desativação manuais do sistema em situações normais e de emergência;

4.23.7 f) Instalação, configuração e operação do software de monitoramento;

4.23.8 g) Orientações gerais sobre o uso do manual e documentação técnica.

4.23.9 Deverá ser disponibilizado ainda ao MPEAL, canais de comunicação eletrônica ou por telefone para eventuais consultas técnicas.

4.24 Cidade Sede:

4.24.1 Define-se por cidade sede a cidade de Maceió/AL.

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.1. O item presente no lote único descrito acima terá seu preço registrado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005;

5.2. A existência de preços registrados não obriga o MP/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.1.4. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para realizar a entrega dos objetos presentes neste Termo de Referência;

7.1.1. Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado;

7.2. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem;

7.2.1. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao MP/AL para análise de eventual elasticidade do prazo de entrega.

8. DO LOCAL DA ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os objetos deverão ser entregues no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na Avenida Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57025-400, Maceió/AL (2 unidades) (https://www.google.com/maps/place/Minist%C3%A9rio+P%C3%BAblico+do+Estado+de+Alagoas/@-9.66296,-35.7290995,3a,75y,141.41h,94.53t/data=!3m7!1e1!3m5!1sA1ywMXJL7bXn2wezZfR1Hg!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fpanoid%3DA1ywMXJL7bXn2wezZfR1Hg%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D235.36172%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i16384!8i8192!4m12!1m6!3m5!1s0x7014673eed4477:0x2825fd24c09f34d2!2sPr%C3%A9dio+das+Promotorias+de+Justi%C3%A7a+da+Capital+-+Minist%C3%A9rio+P%C3%BAblico+Estadual!8m2!3d-9.61917!4d-35.7139738!3m4!1s0x70145779b15b7ff:0xd103a10f029c846c!8m2!3d-9.6631404!4d-35.7290195);

8.2. Na Avenida Juca Sampaio, nº 3426, Barro Duro – CEP 57.046-242, Maceió/AL (2 unidades) (<https://www.google.com/maps/place/Pr%C3%A9dio+das+Promotorias+de+Justi%C3%A7a+da+Capital+-+Minist%C3%A9rio+P%C3%BAblico+Estadual/@-9.6196965,-35.7144119,3a,75y,87.35h,87.91t/data=!3m6!1e1!3m4!1sdGkmz9vYQXutqcMparxBgw!2e0!7i16384!8i8192!4m5!3m4!1s0x7014673eed4477:0x2825fd24c09f34d2!8m2!3d-9.61917!4d-35.7139738>);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.3. A assistência técnica dos equipamentos deverá ser realizada conforme endereços constante nos itens 8.1 e 8.2;

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A Administração emitirá a Nota de Empenho - NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado na forma prevista no subitem 7.2.

9.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

9.2.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

9.2.2. Definitivamente, no prazo de até 8 dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MP/AL.

9.3. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

9.3.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

9.4. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

9.5. O material será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:

9.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

9.5.2. Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

9.6. No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

9.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

10.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

10.1.3. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.1.4. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 10.1.1, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso;

10.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes.

11.2.1. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente.

11.3. Substituir o material em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

11.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL.

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MP/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. A CONTRATADA não será responsável:

11.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato a serem assinados com o MP/AL.

11.7. O MP/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Para os equipamentos a Contratada deverá garantir, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, assistência técnica, atendendo no local de entrega dos equipamentos observando as regras abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.1.1. Previamente à assinatura do termo contratual deverá ser apresentada a empresa prestadora da assistência técnica, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação;

12.1.2. Prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia do serviço executado e do material empregado, considerando os prazos relacionados na descrição do item.

12.1.2.1. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

12.1.3. A assistência técnica da garantia, a ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, deverá ser prestada no local de entrega indicados no ITEM 8.1 deste Termo de Referência, e consiste na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos;

12.1.4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo MP/AL;

12.1.5. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento;

12.1.6. O início de “Atendimento” e da “Resolução” da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo MP/AL à Contratada, conforme sistema de registro do próprio Ministério;

12.1.7. Serviço de suporte e abertura de chamado técnico por telefone ou por e-mail disponível por todo o período de garantia do equipamento.

12.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL.

12.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MP/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MP/AL – GERENCIADOR DA ATA

13.1. O MP/AL, após a entrega da Solicitação de Fornecimento, compromete-se a:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13.1.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do MP/AL;

13.1.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

13.1.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze meses) a contar de sua assinatura.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

16. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MP/AL (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MP/AL (órgão gerenciador) deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AL (órgão gerenciador) poderá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o MP/AL (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Solicitação de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público de Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

18.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

18.2.1. Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;

18.2.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;

18.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

18.2.4. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

18.2.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

18.2.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

18.2.7. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos;

18.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) **MULTA** – a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) **DESCREDENCIAMENTO** ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

19.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

20. GENERALIDADES

20.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

20.2. Poderá ser solicitada amostra dos produtos da licitante vencedora do certame, em quaisquer de seus itens;

20.3. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

20.4. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PGJ/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante), considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº/PGJ/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas de/...../2022, Processo Administrativo nº/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, obedecendo as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, no Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para aquisição de nobreaks, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2.1 O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		4		

3. DA ADESÃO À ATA

3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o MPEAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MPEAL.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MPEAL.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MPEAL, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 Após a autorização do MPEAL, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, pagamento, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes dessa Ata.

5.2 Esta Ata foi lavrada em ___ vias e assinada pelas partes.

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Pelo Representante Legal do **Ministério Público do Estado de Alagoas:**

Pelo(s) Representante(s) legal(is) da(s) **Empresa(s) Registrada(s):**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉ-
RIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O(A) (LICI-
TANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA AQUISI-
ÇÃO DE NOBREAKS.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denomina-
do **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado ci-
vil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denomina-
do(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do repre-
sentante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profis-
são), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de nobreaks, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº ___/___ e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por item, sendo seu fornecimento de forma única, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/PGJ/____, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do MP/AL;
- b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

II – da CONTRATADA:

- a) Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta;
- b) Entregar material industrializado, novo e acondicionado adequadamente;
- c) Substituir o material em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não se responsabilizar por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato a serem assinados com o Ministério Público do Estado de Alagoas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

g) Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a Contratada será exercida por representante da Contratante, designado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Expedir pedido de emissão de solicitação de fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos;

Parágrafo Segundo. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo para a entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor.

Parágrafo Primeiro. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro. Os objetos deverão ser entregues no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na Avenida Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57025-400, Maceió/AL (2 unidades) e na Avenida Juca Sampaio, nº 3426, Barro Duro – CEP 57.046-242, Maceió/AL (2 unidades).

Parágrafo Quarto. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666, de 1993, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo Quinto. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo representante da Contratante, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo Sexto. Constatada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo Sétimo. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

Parágrafo Oitavo. O material será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Nono. No caso de recusa do material, o Contratado terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo representante da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ (.....), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do parágrafo anterior implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso.

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para os equipamentos a Contratada deverá garantir, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, assistência técnica, atendendo no local de entrega dos equipamentos observando as regras abaixo:

a) Previamente à assinatura do termo contratual deverá ser apresentada a empresa prestadora da assistência técnica, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação;

b) Prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia do serviço executado e do material empregado, considerando os prazos relacionados na descrição do item.

Parágrafo Primeiro. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

Parágrafo Segundo. A assistência técnica da garantia, a ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, deverá ser prestada no local de entrega indicados neste Contrato, e consiste na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Terceiro. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo MP/AL.

Parágrafo Quarto. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

Parágrafo Quinto. O início de “Atendimento” e da “Resolução” da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo MP/AL à Contratada, conforme sistema de registro do próprio Ministério.

Parágrafo Sexto. A Contratada deve manter serviço de suporte e abertura de chamado técnico por telefone ou por e-mail disponível por todo o período de garantia do equipamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preços poderão correr à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Estadual para o exercício corrente e o aprovado em exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nobreaks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2022.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		4		

Valor total global: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA
(não inferior a 60 (sessenta dias): _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME: _____

E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CNMP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRE-
SA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa () Empresa de Pequeno Porte ().

_____, de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Número de contratação de jovens aprendizes: _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: ANEXAR CAGED, conforme Lei Estadual nº 8.289/2020)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	R\$ 138.732,76	R\$ 554.931,04